



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.078 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Denomina-se Rua Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo a Rua Projetada, localizada no Setor 03 no Loteamento Paullus na Cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JAQUELINE FABRÍCIA ARAÚJO PAULO**, a Rua Projetada localizada no Setor 03 no Loteamento Paullus, limitando-se ao Norte com a Rua Pedro Barreiro Lemos, ao Sul com a Rua Manoel Paulo, ao Leste com a Rua Projetada 03 e a Oeste com a Rua Projetada 07.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JAQUELINE FABRÍCIA ARAÚJO PAULO**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito

Art. 3º A Colônia de Pescadores e Aquicultores, tem como finalidade atender a todos os associados que a ela se dirija, e necessitam, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Itaporanga-PB, conforme disposição no seu Estatuto Social.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos a entidade, quando:

- I - Deixar de cumprir as determinações legais;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviço nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Itaporanga-PB, para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 5º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Itaporanga-PB, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6A3DA5E1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina-se Rua Jaqueline Fábricia Araújo Paulo a Rua Projetada, localizada no Setor 03 no Loteamento Paulus na Cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JAQUELINE FÁBRICIA ARAÚJO PAULO**, a Rua Projetada localizada no Setor 03 no Loteamento Paulus, limitando-se ao Norte com a Rua Pedro Barreiro Lemos, ao Sul com a Rua Manoel Paulo, ao Leste com a Rua Projetada 03 e a Oeste com a Rua Projetada 07.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JAQUELINE FÁBRICIA ARAUJO PAULO**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0A83C827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Exonerar **RANIERE BATISTA BRAZ** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:886EA734

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0083/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0083/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS RELATIVO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ: 39.560.815/0001-60, com o valor total de R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D673A573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Designar a servidora **SILVANA OLIVEIRA LIMA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Matrícula nº 4407**, para exercer as atividades do cargo no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 07 de agosto de 2023.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E sessão do dia 27/07/23
Márcio José Gomes Rufino
Presidente

**DENOMINA-SE RUA
JAQUELINE FABRÍCIA ARAÚJO
PAULO A RUA PROJETADA,
LOCALIZADA NO SETOR 03 NO
LOTEAMENTO PAULLUS NA
CIDADE DE ITAPORANGA/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica denominada de **Rua JAQUELINE FABRÍCIA ARAÚJO PAULO**, a Rua Projetada localizada no setor 03 no Loteamento Paullus, limitando-se ao Norte com a Rua Pedro Barreiro Lemos, ao Sul com a Rua Manoel Paulo, ao Leste com a Rua Projetada 03 e a Oeste com a Rua Projetada 07.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JAQUELINE FABRÍCIA ARAÚJO PAULO**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 20 de julho de 2023.

Márcio José Gomes Rufino
Márcio José Gomes Rufino
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 08.940.694/0001-59

ITAPORANGA

Denominação de Rua

Em atendimento a solicitação do Vereador Marcio Jose Rufino, declaramos para devidos fins de direito que a Rua Projetada, localizada no setor 03 no loteamento Paullus, nesta cidade, não foi solicitado extensão da rua Severino Diniz, e no entanto encontra-se sem denominação oficial.

CONFRATAÇÕES: ao Norte rua Pedro Barreiro Lemos, ao Sul rua Manoel Paulo, ao Leste rua projetada 03 e ao Oeste Rua projetada 07

Itaporanga-PB, 11 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
Diretor de Tributos
CPF: 911.138.731-14

Valdir da Silva
Diretor do Depto. de Tributos

BIOGRAFIA



Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo, nasceu em 20 de setembro de 1987, na cidade de Itaporanga-PB, filha de José Nelito Araújo de Paulo (Nelito Paulo) e de Francisca Jeane Anselmo (Janinha), a terceira de cinco irmãos.

Morava na rua Projetada, Loteamento Paullus, onde passou a sua infância e vida adulta, estudou na escola Padre Diniz, no ensino fundamental, e na escola Adalgisa Teódulo da Fonseca, o ensino médio, ambas nesta cidade, se graduou no ano de 2017 Bacharela em Serviço Social na Faculdade Paulista (UNIP), polo Piancó-PB.

Aos quinze anos conheceu seu companheiro, com quem teve uma filha, que faleceu horas após o parto.

Jaqueline faleceu no dia 25 de janeiro de 2018, vítima de um disparo de arma de fogo, efetuado pelo seu companheiro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI N° 16/2023.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 16/2023
- DENOMINA DE RUA JAQUELINE FABRÍCIA
ARAÚJO PAULO A RUA PROJETADA,
LOCALIZADA NO SETOR 03 NO LOTEAMENTO
PAULLUS, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório

Propositura de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei n° 16/2023 que denomina de Rua Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo, a Rua Projetada, localizada no Setor 03 no Loteamento Paullus, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

É o relatório.

II - Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá denominar de Rua Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo, a Rua Projetada, localizada no Setor 03 no Loteamento Paullus, na cidade de Itaporanga/PB.


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A bem da verdade, o projeto em apreço não precisa de grandes embates jurídicos, haja vista que é rotineiro projetos dessa natureza nesta Casa Legislativa.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

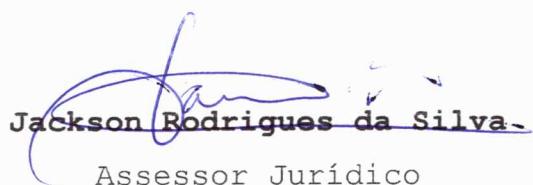
É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 24 de julho de 2023.


Hélio Rodrigues
Vereador Presidente CJR


Lucas Basílio Pinto

Vereador Relator CJR


Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 39/2023

Projeto de Lei nº 16/2023

Autoria: Vereador Márcio José Gomes Rufino.

Denomina-se Rua Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo a Rua Projetada, localizada no setor 03 no loteamento Paullus na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Felipe J. Tafurino

RELATOR: Lucas Basílio Pinto

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 24 de julho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 39/2023

Projeto de Lei n° 16/2023

Autoria: Vereador Márcio José Gomes Rufino.

Denomina-se Rua Jaqueline Fabrícia Araújo Paulo a Rua Projetada, localizada no setor 03 no loteamento Paullus na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 24 de julho de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente